



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 11613/**MAP** – 16 Dezembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7877	16-12-2008

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 54/X (4ª) DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS ANTÓNIO GAMEIRO E OUTROS (PS) - EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE OURÉM

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2790 de 16 de Dezembro do Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



002790
OF.

*Exmª Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Drª Maria José Ribeiro*

Lisboa, 16 de Dezembro de 2008

Assunto: Requerimento n.º 54/X/(4ª) - AC de 24 de Outubro de 2008
Evolução do endividamento líquido do município de Ourém

Através do requerimento *supra* referido, solicita o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e a Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, informação relativa à “(...) *evolução da capacidade de endividamento líquido do Município de Ourém, bem como os montantes da capacidade de endividamento, pelos diferentes tipos/categorias de endividamento, desde 2006 e a que medidas está ou poderá estar sujeito este município, nos termos da lei, por parte do Governo.*”

Nestes termos e analisado pedido formulado, para além do envio de informação relativa ao endividamento do Município de Ourém desde 2006 até ao 3.º trimestre de 2008 (documentos em anexo), a qual integra os respectivos limites de endividamento, considera-se de informar que, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) estabelece três limites distintos de endividamento: limite de endividamento de curto prazo (*cf.* n.º 1 do artigo 39.º), limite de endividamento de médio e longo prazos (*cf.* n.º 2 do artigo 39.º) e limite de endividamento líquido (*cf.* n.º 1 do artigo 37.º).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

— Para efeitos de cálculo dos limites de endividamento relevam as receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação de IRS, da derrama bem como da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior, correspondendo o limite de endividamento de curto prazo a 10% daquelas receitas, o limite de endividamento de médio e longo prazos a 100% e o limite de endividamento líquido a 125%.

No que respeita às obrigações de redução dos níveis de endividamento estabelecem os n.º 2 do artigo 37.º e o n.º 3 do artigo 39.º, endividamento líquido e endividamento de médio e longo prazos, respectivamente, a obrigatoriedade de redução em 10% do excesso de endividamento, em cada ano subsequente, até que o limite seja cumprido.

Relativamente às medidas a que os municípios podem ficar sujeitos por incumprimento daqueles normativos legais estabelece a Lei das Finanças Locais, no seu n.º 4 do artigo 5.º, que a violação do limite de endividamento líquido origina uma redução no mesmo montante das transferências orçamentais devidas no ano subsequente pelo Subsector Estado.

A Lei do Orçamento do Estado para 2007, veio ainda estabelecer para 2007, no seu n.º 4 do seu artigo 33.º que do incumprimento da redução de 10% do excesso de endividamento (líquido e de médio e longo prazos) resulta a correspondente redução das transferências a efectuar no Orçamento do Estado de 2008.

No caso concreto do Município de Ourém, em 2007, uma vez que em 1 de Janeiro de 2007 ultrapassava o limite de endividamento líquido em €858.743,95, no final do ano deveria ter reduzido o excesso em €85.874 (10% do montante em



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

excesso verificado no início do ano), o que conforme se verifica no quadro seguinte não foi cumprido:

Obs.	Designação	Montante (euros)
(1)	Montante em excesso em 01-01-2007	858.743,95
(2)=(1)*10%	Redução de 10% imposta pelo n.º 4 do artigo 33.º da LOE/07	85.874,40
(3)	Montante em excesso em 31-12-07	4.823.636,34
(4)=(3)-(1)	Varição montante em excesso entre 01-01-2007 e 31-12-2007	3.964.892,39
(5)=(2)+(4)	Redução nas transferências notificada ao município	4.050.766,79

Refira-se que os dados constantes do quadro anterior **não integram** os resultados da primeira audição prévia do Município, efectuada por esta Direcção-Geral conjuntamente com a Direcção-Geral do Orçamento, no âmbito do processo "Endividamento Municipal 2007".

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE,

Luís Guimarães de Carvalho

Em anexo: *Documentos mencionados.*



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

I. Endividamento líquido e empréstimos de médio e longo prazos - 2006

ANO 2006

		Endividamento líquido									
		Activo		Capital em dívida		Endividamento líquido em 31/12/2005(S)		Endividamento líquido		Passivos	
		2006		2005		31/12/2005(S)		2006		2006	
		1		3		4=(2-3)+1		5		6	
		7=(4+5)+6		8		9		10		11=(9+10)+5	
31/12/2006	2.353.798	32.290.514	3.965.289	25.971.426	1.570.752	969.165	26.573.013	2.626.288	29.494.252	4.577.800	22.290.163

Fontes de informação:

- a) Activos e passivos financeiros (colunas 1 e 2) - prestação de contas dos municípios relativa a 2005 (dados validados pelas CCDR/RA (Maio de 2007).
- b) Valor declarado pelo município ser intenção de utilizar no âmbito do procedimento de ratório a que se refere o n.º 3 do art.º 33 do OE/2006 (coluna 5) - DGAL.
- c) Para o Município de Fornos de Algodres, na ausência de informação patrimonial da prestação de contas de 2005, recorreu-se ao cálculo dos saldos finais de 2005, com base em informação transmitida pela DGO.
- d) Restante informação - Inquérito ao endividamento (Janeiro e Maio de 2007/DGAL).

		Capital em dívida médio e longo prazos	
		Endividamento líquido	
		31/12/2006	
		4=3- VIII-SII	
17.064.420	16.871.871	12.294.071	12.322.375

Fonte: DGAL (Inquérito Janeiro e Maio/2007).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

II. Endividamento líquido e empréstimos de médio e longo prazos - 2007 e 2008

Município **Ourém**

ANO 2008

Data	Emprestimos MIP						Emprestimos MIP			Emprestimos MIP		Margem de Endividamento Líquido
	Limite	Montante excluído montantes legalmente excepcionados	Montante total	Valor além do limite		Exceções	Limite	Montante total	Exceções	Exceções	Exceções	
				Passivos Financeiros	Ativos Financeiros							
31-01-2008	26.154.161,16	22.688.066,88	30.444.635,54	34.316.033,10	3.924.116,14	52.708,58	4.290.474,38	3.466.094,29	15,3%			
31-03-2008	25.830.939,39	22.688.066,88	30.077.759,26	33.869.964,92	3.750.014,97	-102.190,69	4.186.819,87	3.142.872,52	13,9%			
30-09-2008	25.946.321,63	22.688.066,88	30.093.348,30	34.103.964,15	4.010.615,85	0,00	4.147.026,67	3.298.254,76	14,4%			
30-09-2008	27.112.076,82	22.688.066,88	31.154.025,76	34.301.012,73	3.346.986,97	0,00	4.041.948,94	4.424.009,95	19,5%			
31-12-2008												

7.442.681,50
10.707.772,00

Receitas Municipais
HH+IRS₂₀₀₈

17.505.528,44
28.694.796,54

Dívidas a fornecedores
Receita Total₂₀₀₈
+ sobre a Receita Total₂₀₀₈

288

FMP₂₀₀₈ (n. dias)

ANO 2007

Data	Emprestimos MIP						Emprestimos MIP			Emprestimos MIP		Margem de Endividamento Líquido
	Limite	Montante excluído montantes legalmente excepcionados	Montante total	Valor além do limite		Exceções	Limite	Montante total	Exceções	Exceções	Exceções	
				Passivos Financeiros	Ativos Financeiros							
31-01-2007	22.189.268,77	21.330.524,83	26.767.068,77	29.094.251,52	2.626.286,10	-100.894,65	4.577.800,00	858.743,95	4,0%			
31-12-2007	26.154.161,16	21.330.524,83	30.444.635,54	34.316.043,10	3.924.116,14	52.708,58	4.290.474,38	4.823.656,34	22,6%			
31-12-2007									461,7%			
31-01-2007	12.322.574,54	17.064.419,86	16.900.174,54	4.577.800,00			4.742.045,52					
31-12-2007	12.201.316,67	17.064.419,86	16.491.791,05	4.290.474,38			4.863.103,19					

250

FMP₂₀₀₇ (n. dias)